LEI Nº. 6.474, DE **18** DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina (13°) indenização de encargos de servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos do município, decorrente de consignação bancária.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a indenizar 50% do valor relativo a gratificação natalina (13° salário) dos seus servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.

Parágrafo único – A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos alcançados pelo beneficio da gratificação natalina.

Art. 2º – O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de Julho de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração